



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 000694/2019
Pregão Eletrônico 044/2019 - UNIOESTE — HUOP
Termo Aditivo 002/2021-4 ao Contrato 49/2019

TERMO ADITIVO Nº 002/2021-4 - HUOP

Termo Aditivo 002/2021-4 ao Contrato 49/2019 firmado entre a **Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE**, e a empresa **Centro Saneamento E Servicos Avancados S.a.**

A **Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, Rafael Muniz de Oliveira, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **Centro Saneamento E Servicos Avancados S.a.**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Alameda Surubiju, 1770 - Barueri - SP, CEP 06455-040 na cidade de Alameda Surubiju, 1770 - Barueri - SP, CEP 06455-040, inscrita no CNPJ sob n.º 61.603.387/0001-65, representada neste ato por Marcelo A. C. Coimbra Orpinelli e Luiz Renato Meier, a seguir denominada **Contratada**, resolvem em comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato n.º 49/2019**, celebrado em 29/11/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula 6ª** do contrato 49/2019, que tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato cujo objeto é prestação de **SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR**, com fornecimento de saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, uniformes e EPI's

Cláusula Segunda – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 10/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 103 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

Cláusula Terceira – VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do serviço, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de R\$ 531.024,47 (quinhentos e trinta e um mil, vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 6.372.293,64 (seis milhões, trezentos e setenta e dois mil e duzentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos) para 12 (Doze) meses.







**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

**Processo nº 000694/2019
Pregão Eletrônico 044/2019 - UNIOESTE — HUOP
Termo Aditivo 002/2021-4 ao Contrato 49/2019
Subcláusula única**

O reajuste tem como parâmetro o reajustamento salarial de fevereiro 2021 (CCT 2021), no percentual 3,92%.

Cláusula Quarta - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo serão efetuadas à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4534.12364086.078 (Unioeste) CNPJ 78.680.337/0007-70 e 4760.10122036.163 (Funsauúde) CNPJ 08.597.121/0001-74, rubrica 33903701, na Fonte 100, 101 e 262.

Cláusula Quinta - GARANTIA

Subcláusula i A empresa a ser CONTRATADA deverá prestar garantia conforme previsto no art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 102 § 2º da Lei Estadual 15.608/07, equivalente a **10% (dez por cento)** do valor do contrato a ser celebrado no período de 12 meses, podendo ser:

- i. Em dinheiro;
- ii. Seguro Garantia;
- iii. Fiança Bancária;

Subcláusula ii Qualquer que seja a modalidade de garantia, o seu comprovante deverá ser apresentado em até 2 (dois) dias anteriores a assinatura do contrato ou na impossibilidade devidamente e previamente justificada para o Setor de Compras do HUOP (telefone para contato: (45) 3321-5456), que encaminhará para análise da Assessoria Jurídica.

Subcláusula iii Se a empresa optar pela Garantia Prestada em Dinheiro, deverá entrar em contato com a Direção Financeira do HUOP, pessoalmente ou através do telefone (45) 3321-5378, para obter os dados da conta corrente para o depósito e demais informações necessárias.

Subcláusula iv A garantia prestada na modalidade Seguro-Garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- i. Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.
- ii. Deverá apresentar comprovante de quitação do seguro, se for à vista, ou comprovantes de pagamentos mensais, até o vencimento do contrato.
- iii. Os comprovantes de pagamentos mensais deverão ser encaminhados juntamente com a Nota Fiscal do mês referente ao pagamento.





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 000694/2019

Pregão Eletrônico 044/2019 - UNIOESTE — HUOP

Termo Aditivo 002/2021-4 ao Contrato 49/2019

Subcláusula v A garantia prestada em Carta Fiança emitida por cooperativa de crédito, deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

Subcláusula vi A garantia prestada em Títulos Da Dívida Pública deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- i. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil através de registro no balanço patrimonial da licitante;
- ii. documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título;
- iii. só serão aceitos apenas e tão somente, títulos com vencimento passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade do contrato, considerando seus possíveis aditamentos;
- iv. embora haja presunção de veracidade dos títulos oferecidos pela CONTRATADA, o HUOP se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade. Constatando indícios de fraude, serão tomadas as providências cabíveis;
- v. na hipótese da garantia ser apresentada na modalidade de títulos da dívida pública, a qualquer tempo a CONTRATANTE poderá exigir sua substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da intimação, em face da difícil equivalência financeira;
- vi. a falta de atendimento à convocação para substituição da garantia na forma e prazo especificados acima, sujeitará a CONTRATADA às penalidades do item 23 deste edital, sem prejuízo da rescisão do contrato por inadimplemento.

Subcláusula vii A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída 90 (noventa) dias após o término do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

- i. A garantia somente será liberada ou restituída após a comprovação do pagamento das verbas rescisórias.

Subcláusula viii O não recolhimento da garantia de fiel execução do contrato no prazo estabelecido no edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o contrato não será assinado, sendo convocado a empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, aplicadas as penalidades cabíveis à empresa inadimplente.

Subcláusula ix Caso ocorra a prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada, pois a mesma acompanhará os eventuais ajustes de valor do contrato, devendo ser complementada pela CONTRATADA, quando da celebração de termos aditivos ao contrato original. Havendo acréscimo no valor contratual, a CONTRATADA deverá proceder o reforço proporcional da garantia, o não atendimento autoriza o HUOP a descontar das faturas o valor correspondente.





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 000694/2019

Pregão Eletrônico 044/2019 - UNIOESTE — HUOP

Termo Aditivo 002/2021-4 ao Contrato 49/2019

Subcláusula x Na assinatura do contrato, será exigido garantia adicional quando a licitante vencedora estiver enquadrada nas condições explicitadas no parágrafo 2º do artigo 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Subcláusula xi Executado o objeto do contrato, a CONTRATADA responderá pelas verbas trabalhistas e segurança dos serviços executados durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Sexta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no Contrato Administrativo retro mencionado mantêm-se inalteradas.

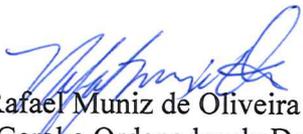
Cláusula Sétima – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, renunciando as partes outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias, na presença de duas (02) testemunhas de onde serão extraídas as cópias necessárias.

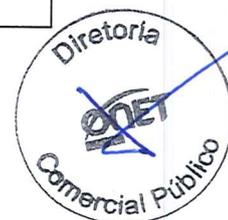
Cascavel, 8 de outubro de 2021.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante


Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral e Ordenador de Despesas

Centro Saneamento E Servicos Avancados S.a.- Contratada


Marcelo A. C. Coimbra Orpinelli e 
Responsável





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 000694/2019

Pregão Eletrônico 044/2019 - UNIOESTE — HUOP

Termo Aditivo 002/2021-4 ao Contrato 49/2019

Testemunhas:


Eliane Terezinha Barbosa Cominetti,
CPF 031.880.219-84 *8109.336.9*


Rodrigo Allan Barcella, CPF:
049.022.799-67


Misael Gonçalves de Oliveira
Assessor
Direção Administrativa-HUOP
RG: 7.645.572-4

